



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE  
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA  
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977  
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG  
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000  
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



**PORTARIA Nº 54/2005**

A Diretora Geral da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de esclarecimentos sobre comercialização de alimentos e outros produtos no recinto da Instituição.

Considerando o cumprimento de determinação legal com vistas ao bem-estar da comunidade acadêmica (discente, docente e administrativa);

Considerando que a IES tomou as devidas providências para instalação de lanchonete no seu campus, existindo espaço suficiente considerado como “Praça de Alimentação”;

Considerando que a partir da necessidade devidamente comprovada a IES tomará providências no sentido de ampliar ou aumentar o número de lanchonetes;

Considerando que até a presente data a “Praça de Alimentação” encontra-se nos padrões de qualidade exigidos pela legislação pertinente;

Considerando ainda e sobremaneira que salas de aula, biblioteca, demais laboratórios, corredores e pátios de uma faculdade não são locais apropriados para comercialização de alimentos e outros produtos;

Considerando ainda as cláusulas contidas no Contrato da Lanchonete (terceirizada);

Considerando que já foi alertada a Comunidade Acadêmica da impossibilidade desta prática e ante a insistência;

Faz saber que:

Art. 1º - Fica terminantemente proibida a comercialização de alimentos e outros produtos em salas de aula, laboratórios, biblioteca, corredores, pátios internos e externos e outros espaços da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM, salvo em lanchonete (s) devidamente instalada (s) no campus da instituição e em local (is) apropriado (s).

Art. 2º - O não cumprimento desta determinação implicará em sanções previstas no Regimento Geral da Instituição, a saber:

I – Advertência

II – Suspensão

III – Desligamento

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 11 de maio de 2005.

**FACULDADE DE PARÁ DE MINAS**

**Diretor Geral**